



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.756, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o “Dia Municipal do Jovem Adventista”,
e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Jovem Adventista”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**